



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI nº 477/2005

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO
DE MATO GROSSO, CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o
exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e
dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06.001.0.0.10.122.0013.2.038.	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.99.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
06.002.0.0.10.122.0011.2.041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.47.00.0	Pacs- Programa Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 180.000,00
Total da Suplementação		R\$ 210.000,00

Sandra Cristine Carneiro
PROTOCOLADO

Dean Paul Munhoff
Assessor Técnico/Planejamento
Bertana 086/2005

Sapezal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

06.001.0.0.10.305.0013.1.019	Construção e Modernização da Secretaria de Saúde	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$30.000,00
06.002.0.0.10.302.0011.1.020	Construção e Reestruturação de Unidades de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$110.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros S. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$70.000,00
Total da Redução		R\$ 210.000,00

Art 2º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07.01.0.0.08.243.09.2.45	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.20.41.00.00	Contribuições	R\$ 45.000,00
Total da Suplementação		R\$ 45.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Ação Social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da

Sandra Cristine Carneiro
PROTÓCOLO

[Assinatura]

Dean Paul Hunhoff
Assessor Técnico Planejamento
Garaná 086/2005

Sapezal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

08.01.0.0.08.244.41.1.22	Modernização do espaço físico da Secretaria	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros S. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equip. E Material Permanente	R\$ 10.000,00
Total da Redução		R\$ 45.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal


Sandra Cristine Carneiro
PROTOCOLO


Dean Paul Hunhoff
Assessor Técnico/Planejamento
Portaria 086/2005